

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
REQUERIMENTO Nº DE 2024

Requer, em aditamento ao REQ n.º 31/2025, a inclusão de convidado em audiência Pública da Comissão de Minas e Energia, destinada a debater a inserção de sistemas de armazenamento de energia nos sistemas elétricos do Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão de um representante, da Associação Brasileira do Biogás e do Biometano (ABiogás), em aditamento ao Requerimento n.º 31/2025, o qual visa promover debate sobre a inserção de sistemas de armazenamento de energia nos sistemas elétricos do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa sociedade tem vivenciado expressivas mudanças nas formas de utilização dos nossos recursos, considerando sua essencialidade e os potenciais impactos no meio ambiente. A segurança energética é vital para garantir um fornecimento constante e confiável de eletricidade, especialmente com o crescimento das fontes renováveis intermitentes. Nesse contexto, fontes com estabilidade e capacidade de armazenamento, como o biogás, são fundamentais para atender à demanda nos picos de consumo e atuar como reserva em períodos de escassez.

O biogás é uma fonte com garantia de armazenabilidade, flexibilidade e despachabilidade, capaz de atender à demanda de energia elétrica em picos de carga de forma descentralizada, garantindo a estabilidade da rede. Essa resposta rápida e ajustável contribui para a estabilidade do sistema, reduzindo vulnerabilidades e fortalecendo o Sistema Interligado Nacional (SIN).

Por meio da geração despachável, é possível armazenar energia na forma de biogás e convertê-la em eletricidade conforme a demanda, oferecendo segurança energética, estabilidade ao sistema e

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251992625700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias

complementaridade às fontes intermitentes. Sua capacidade de armazenamento contribui diretamente para o equilíbrio entre

Apresentação: 06/05/2025 14:19:20.753 - CME

REQ n.36/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251992625700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias



oferta e demanda, reforçando o SIN e oferecendo uma alternativa sustentável e economicamente vantajosa, com benefícios ambientais significativos.

Com atributos de flexibilidade e previsibilidade, o biogás é ideal para os leilões de reserva de capacidade, fornecendo potência pronta para momentos críticos. Diferentemente de combustíveis fósseis, não depende de variações cambiais ou dos preços internacionais do petróleo, o que reduz a dependência de importações e ajuda a evitar aumentos nos custos da energia para os consumidores.

Dessa forma, com importantes atributos sistêmicos e ambientais, o biogás é a única fonte termelétrica renovável com geração contínua ao longo do ano. Sua capacidade de modulação garante previsibilidade de preços, sem depender de fatores externos, reduzindo a exposição dos consumidores à volatilidade dos combustíveis fósseis e tornando a ampliação da participação do biogás na matriz elétrica nacional na forma de armazenamento de energia uma decisão estratégica para o país.

Diante o exposto, levando em consideração que a o potencial geração distribuída e de flexibilidade proporcionado pelas usinas termelétricas a biogás se relaciona diretamente com a inserção de sistemas de armazenamento de energia nos sistemas elétricos do Brasil, torna-se evidente que a participação da Associação Brasileira do Biogás e do Biometano na audiência pública se faz extremamente relevante para enriquecer o debate.

